



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 653/2014

Autoriza a subdivisão do lote único da quadra nº 865, de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a subdivisão do lote único da quadra nº 865, com área de 13.789,00 m², matrícula nº 31.600, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - A área de 10.386,70 m² destina-se à formação das seguintes Quadras e respectivos Lotes:

I - Quadra nº **865**, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 316,47 m²; lote nº 02, com área de 237,10 m²; lote nº 03, com área de 239,28 m²; lote nº 04, com área de 240,62 m²; lote nº 05, com área de 241,45 m²; lote nº 06, com área de 235,75 m², lote nº 07 com área de 231,60 m²; lote nº 08, com área de 215,56 m²; lote nº 09, com área de 219,33 m²; lote nº 10, com área de 223,85 m² e lote nº 11, com área de 337,84 m²;

II - Quadra nº **865-A**, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 321,27 m²; lote nº 02, com área de 319,70 m²; lote nº 03, com área de 243,10 m²; lote nº 04, com área de 240,73 m²; lote nº 05, com área de 241,20 m²; lote nº 06, com área de 234,84 m²; lote nº 07, com área de 232,50 m²; lote nº 08 com área de 226,87 m²; lote nº 09, com área de 241,27 m²; lote nº 10, com área de 240,54 m²; lote nº 11, com área de 239,93 m²; lote nº 12, com área de 234,12 m²; lote nº 13, com área de 242,32 m²; lote nº 14, com área de 245,91 m²; lote nº 15, com área de 220,79 m²; lote nº 16, com área de 213,37 m²; lote nº 17, com área de 225,29 m²; lote nº 18, com área de 222,75 m²; lote nº 19, com área de 223,65 m²; lote nº 20, com área de 218,83 m²; lote nº 21, com área de 258,13 m² e lote nº 22, com área de 212,90 m²;

III - Quadra nº **865-B**, com os seguintes lotes:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote nº 01, com área de 166,89 m²; lote nº 02, com área de 165,11 m²; lote nº 03, com área de 228,10 m²; lote nº 04, com área de 241,29 m²; lote nº 05, com área de 225,71 m²; lote nº 06, com área de 224,17 m²; lote nº 07, com área de 197,28 m², lote nº 08, com área de 250,54 m² e lote nº 09, com área de 206,33 m²;

IV – Quadra nº **865-C**, com os seguintes lotes:

Lote nº 01, com área de 255,99 m²; lote nº 02, com área de 186,43 m².

Art. 3º - A área de 3.402,30 m² permanecerá titulada ao Município de Francisco Beltrão, destinada à formação das seguintes vias públicas:

- I – Rua Nova Jersey, com área de 1.557,06 m²;
- II - Rua Alabama, com área de 1.623,00 m²;
- III - Rua Francisco Borghesan, com área de 222,24 m².

Art. 4º - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes dos mapas e memoriais descritivos aprovados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, subscritos pelo Técnico em Agrimensura David Aurélio Lorenzetti, CREA nº 964-TD-PR, conforme ART nº 20122917989.

Art. 5º - Procedam-se as diligências necessárias para o registro averbação da presente subdivisão junto ao Cartório competente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2014.


ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ RAMME
ASSESSOR JURÍDICO